

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Convite	4
Outros atos oficiais	5
Licitações e Contratos	16
Comunicados	16
Homologação / Adjudicação	18
Terceiro Setor	19
Termo Aditivo	19
Poder Legislativo	24
Outros Atos	24
Notícias	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Maracai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Maracai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.maracai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Maracai

CNPJ 44.494.136/0001-70
Avenida José Bonifácio, 517
Telefone: (18) 3371-9500
Site: www.maracai.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Câmara Municipal de Maracai

CNPJ 49.898.497/0001-04
Rua Antonino José de Carvalho, 611
Telefone: (18) 3371-1699 | (18) 3371-1960
Site: www.camaramaracai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 104/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE: "O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E A DEMONSTRAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA, DE ACORDO COM O ART. 14 DA LC 101/2000, REFERENTES ÀS REMISSÕES CONCEDIDAS NO EXERCÍCIO DE 2023".

PAULO EDUARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Maracai – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei 2597/2022, de 18 de novembro de 2022, e com a Lei Complementar nº. 078/2009, de 10 de dezembro de 2009, e

Considerando o disposto na Lei 2597/2022, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre a autorização do Chefe do Poder Executivo para conceder remissão de créditos tributários provenientes de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e de Taxa de Remoção de Lixo, mediante o cumprimento de determinados requisitos, e dá outras providências, especialmennte no art. 7º, que determina que o prefeito deverá, anualmente, para concessão das remissões, realizar o impacto orçamentário e demonstrar medidas de compensação, de acordo com o art. 14 da Lei Complementar 101/2000, os quais deverão integrar o Decreto do Chefe do Poder Executivo autorizando, no respectivo exercício, a aplicação da lei, e que a inexistência de Decreto autorizativo no ano da concessão, bem como a não adequação do mesmo ao caput" do artigo 7º, "acarretará em nulidade dos atos administrativos que concedam remissão, ainda que preenchidos os requisitos legais pelo contribuinte;

Considerando, que todos os pedidos foram submetidos à análises fiscais e diligências de verificação de conformidade pela Divisão de Tributação e Rendas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como análises jurídicas pela Procuradoria Jurídica do Município - PJM, que forneceram elementos que subsidiaram os despachos de concessão do Sr. Prefeito Municipal;

Considerando, ainda, em que pese o trabalho de análise e verificação informado acima, que a concessão não gera direito adquirido e pode ser revogada, a qualquer tempo, de ofício, pela autoridade competente, se o devedor deixar de satisfazer as condições estabelecidas em lei, ou não cumprir ou deixar de cumprir as condições que determinaram a concessão,

implicando a revogação na cobrança do crédito atualizado;

Considerando, por fim, que a remissão alcança somente o principal, não abrangendo multas, juros e correção monetária, e que a compensação se dará através da atualização da planta genérica e cobrança judicial da dívida ativa;

D E C R E T A:

Art. 1º Em conformidade com a Lei 2597/2022, de 18 de novembro de 2022, e com despacho fundamentando nos autos dos processos administrativos de “Remissão IPTU + TRL” nº 453/2023, 462/2023 e 469/2023 e 471/2023 fica concedida remissão total ou parcial de Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Remoção de Lixo junto dele lançada aos contribuintes que cumpriram os requisitos estampados na referida Lei.

Art. 2º Os valores concedidos à título de remissão serão deduzidos do valor estimado para as isenções.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracai – SP, 29 de dezembro de 2023.

PAULO EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E M A R A C A I
Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no Diário Oficial Eletrônico no site <http://www.maracai.sp.gov.br/> na data supra.

ROBERTO CARLOS DA MOTA
Assessor de Gabinete.

Portarias

PORTARIA N° 050/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE: A SUSPENSÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, Sra. DINÉS GONÇALVES CORREA PEREIRA – RG N. 25.XXX.938-5 E CPF/MF N. 269.XXX.598-45, ATUAL OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADORA SOCIAL, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO EDUARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Maracai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, forte, no inciso XXVI, do art. 108 da Lei Orgânica do Município - LOM;

CONSIDERANDO o memorando 231/2024 datado de 25 de janeiro de 2024, subscrita pela Sra. Elenita Ferreira Dias, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Maracai/SP, que requer o afastamento preventivo da empregada pública municipal, Sra. DINÉS GONÇALVES CORREA PEREIRA, EDUCADORA SOCIAL, em razão da mesma

figurar como acusada em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, que apura fatos graves a ela imputados, incompatível com o seu retorno ao trabalho em razão da especificidade das atribuições da função”,

CONSIDERANDO que pela natureza e gravidade dos fatos imputados a referida servidora, indispensável que a autoridade superior tome medidas efetivas, no sentido de afastá-la preventivamente pelo período de 60 (sessenta) dias, para se determinar a efetiva apuração dos fatos, em razão da instauração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD em seu desfavor;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, a partir de 25 de janeiro de 2024, e pelo período de 60 (sessenta) dias, o AFASTAMENTO PREVENTIVO de suas funções públicas, da empregada pública municipal DINÉS GONÇALVES CORREA PEREIRA – RG N. 25.XXX.938-5 E CPF/MF N. 269.XXX.598-45, em virtude dos motivos articulados no memorando 231/2024, datada de 25 de janeiro de 2024, subscrito pela Sra. Elenita Ferreira Dias, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Maracai/SP, em razão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, além do fato de que o acusada tem atribuições especificamente no trato com crianças, restando, portanto, recomendável seu afastamento das atividades durante o deslinde do caso com aplicação da penalidade, se o caso, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens dos cargos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, foi determinada a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar - PAD, que será processado na forma prevista na legislação vigente.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaí (SP), 25 de janeiro de 2024.

PAULO EDUARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E M A R A C A I

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no Diário Oficial Eletrônico no site <http://www.maracai.sp.gov.br/> na data supra.

ROBERTO CARLOS DA MOTA

Assessor de Gabinete.

Convite



PREFEITURA DE
MARACAI
www.maracai.sp.gov.br

Av. José Bonifácio, 517 - Centro Maracai/SP
CEP 19840-000 | CNPJ: 44.494.136/0001-70
Fone: (18) 3371-9500

Amar e Servir

CONVITE A POPULAÇÃO

Maracai, 23 de Janeiro de 2024.

Vimos por meio deste, convidar a população Maracaiense para participar da Audiência Pública do 3.º (terceiro) quadrimestre do ano de 2023, compreendendo os meses de **Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2023**. Na oportunidade, será apresentada a prestação de contas com os gastos dos serviços públicos de saúde/despesas empenhadas e pagas, conforme Instrução TC – 01/2001, a realizar-se:

Dia: 30/01/2024 (terça-feira)

Local: Câmara Municipal

Horário: 10h00mim.

Atenciosamente;



Ellen Ferrante dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Outros atos oficiais



PREFEITURA DE
MARACAI
www.maracai.sp.gov.br

Av. José Bonifácio, 517 - Centro Maracai/SP
CEP 19840-000 | CNPJ: 44.494.136/0001-70
Fone: (18) 3371-9500

Amar e Servir

PROCESSO SELETIVO 001/2024

Mamãe Coruja

*"Dispõem sobre abertura de processo
seletivo simplificado para o Programa de Trabalho
Mamãe Coruja, instituído pela Lei Ordinária 2.499
de 28 de janeiro de 2022 e Lei Ordinária nº 2.687
de 23 de novembro de 2023 e dá outras
providências".*

Flávia Nunes de Souza Vieira, R.G. 29.983.361-6, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do município de Maracai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais estabelece o edital de inscrições para o programa de emprego Mamãe Coruja nos termos da **Lei nº 2.499 de 28 de janeiro de 2022 e Lei Ordinária nº 2.687 de 23 de novembro de 2023**.

Inscrições:

Os interessados para no Programa de Emprego Mamãe Coruja deverão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua Gal. Ataliba Leonel nº 860, Centro. Mediante requerimento escrito, assinado e com cópias dos documentos necessários conforme este Edital no horário de expediente administrativo da secretaria de 2º à 6º feira, das 8h30min às 11h00 e das 13h00 às 16h30min.

Os inscritos integrarão uma lista que será publicada no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias da entrada em vigor deste Edital e quando houver alteração dos interessados inscritos, com vigência para o ano de 2024.

Da Documentação Necessária para a Inscrição:

No momento da Inscrição a candidata deverá entregar e/ou apresentar;

- I. Xerox do RG acompanhado do Original;
- II. Xerox do CPF acompanhado do Original ou documento impresso no site da Receita Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RUA ATALIBA LEONEL, Nº 860, MARACAI-SP | (18) 3371-9200 | secretaria.educacao@maracai.sp.gov.br





III. Declaração da Escola Municipal onde comprove a efetiva matrícula da criança (declaração de matrícula fornecida pelas Escolas Municipais);

IV. Declaração de antecedentes criminais (podendo ser obtidas de forma gratuita no site <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>);

V. Documentos que comprovem a renda familiar de todos os integrantes (contra cheque, contrato de trabalho, holerite, declaração que a família não tem renda ou em situação de desemprego (digitada ou a próprio punho),

VI. Declaração que a beneficiaria não possui empresa formal ou informal (digitadas ou a próprio punho); - conforme modelos em anexo (anexo I e anexo II quando se aplica)

VII. Xerox da Certidão de Nascimentos das crianças;

VIII. Declaração de quantas pessoas habitam na mesma residência (núcleo familiar) e renda; - conforme modelo em anexo (Anexo III)

IX. Xerox do Comprovante de endereço;

X. Declaração de conhecimento da Lei Ordinária de nº2.499 de 28 de Janeiro de 2022, Lei Ordinária nº 2.687 de 23 de novembro de 2023 e das normas do “Programa Mamãe Coruja” - conforme modelo em anexo. (Anexo IV)

Condições para Ingresso no programa e pré-requisitos:

I - Pertencer à família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal "per capita" igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuado apenas o benefício instituído por este Programa;

II - Não auferir rendimentos brutos mensais que ultrapassem o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, na hipótese de não possuir família, excetuado apenas o benefício instituído por este Programa.;

III - Subsistindo vaga não preenchida após a aplicação dos critérios descritos nos incisos I e II deste artigo, é admissível a habilitação de interessada com renda “per capita” superior a 50% (cinquenta por cento) até o limite de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo Nacional, respeitando -se a escolha da menor renda como critério de seleção.

IV - Não possuir antecedentes criminais.

V - Possuir um ou mais filhos matriculados na rede Municipal e/ou Estadual de Educação na data de assinatura do contrato.

VI - Ter sido avaliada apta para exercer a sua função pelo psicólogo e assistente social designado pela prefeitura municipal.

VII - Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei 2.499 de 28 de janeiro de 2022 e Lei Ordinária nº 2.687 de 23 de novembro de 2023.

VIII - Estar com a situação cadastral do CPF regular junto à receita federal;

IX - Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

Disposições complementares:

A candidata ainda para poder participar do Programa Mamãe Coruja deverá:

I - Ter sido avaliada apta para exercer a sua função pelo psicólogo designado pela Prefeitura Municipal;

II – Ter sido avaliada pelo Assistente social designado pela Prefeitura Municipal;

III - Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Ordinária de nº 2.499 de 28 de janeiro de 2022 e Lei Ordinária nº 2.687 de 23 de novembro de 2023.

Dos Critérios de Avaliação e Seleção:

A candidata a vaga do “Programa Mamãe Coruja” deverá passar por entrevista com o Assistente Social e o Psicólogo e após essa entrevista a Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Turismo irá classificar as candidatas seguindo os critérios abaixo relacionados:

- I - Melhor desempenho nas entrevistas com o psicólogo e o assistente social;
- II - Menores faixas de renda bruta familiar “*per capita*”;
- III - Famílias com maior número de filhos e/ou dependentes;
- IV - Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;
- V - Famílias com filhos e/ou dependentes sob medidas específicas de proteção ou socioeducativas, previstas, respectivamente, nos artigos 99 a 102 e 112 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- VI - Pessoas com deficiência;
- VII - Local de moradia próxima ao distrito ou zona dos equipamentos públicos em que serão desenvolvidas as atividades e;
- VIII - Mulheres arrimo de família.

Das Funções inerentes ao cargo de Mamãe Coruja:

A candidata aprovada e contratada para a vaga de Mamãe Coruja irá desempenhar as funções inerentes ao cuidado e higiene das crianças matriculadas na Rede Municipal de Educação como:

- a. Auxiliar no processo de alimentação das crianças;
- b. Zelar pela higiene das crianças;
- c. Auxiliar os professores e Agentes de Apoio Educacional no processo de troca de fraldas e banhos;
- d. Auxiliar os professores e Agentes de Apoio Educacional nas atividades de recreação;
- e. Proporcionar as crianças momentos de recreação e atividades prazerosas dentro do universo infantil;
- f. Auxiliar no preparo e distribuição de alimentos;
- g. Auxiliar na limpeza e manutenção das escolas;
- h. Auxiliar no transporte escolar;



- i. Auxiliar as crianças portadoras de necessidades especiais e síndromes matriculadas no município;
- j. Auxiliar os professores e Agentes de apoio educacional no acalento das crianças, de modo especial nos momentos de descanso e sono das crianças;
- k. Em demais atividades inerentes ao bom funcionamento das escolas, ao zelo e aos cuidados das crianças matriculadas na rede municipal, determinadas pelo gestor escolar.

Da carga horária de trabalho:

A candidata aprovada e contratada executará suas funções de segunda-feira a sexta-feira nos dias úteis de funcionamento das escolas municipais conforme escala de trabalho determinada pelo diretor de cada unidade de ensino, com carga horária de 8 (oito) horas de efetivo trabalho diário.

Dos auxílios pecuniários:

A candidata aprovada e contratada fará jus ao auxílio pecuniário correspondente a R\$35,00 (trinta e cinco reais) por diária (8 horas de efetivo trabalho).

Do controle de frequência:

O controle de frequência será por meio de ficha ponto e será de responsabilidade de cada diretor de escola onde a candidata estiver lotada, no seu preenchimento será informado o horário de entrada e saída da “mamãe coruja” assim como o registro do horário de entrada e saída para o almoço. A beneficiária deverá assinar a ficha diariamente conferindo as informações ali contidas.

Do desligamento do programa

A candidata pode pedir a qualquer momento o desligamento do programa ou quando:

- I - A beneficiária obtiver ocupação remunerada;
- II - A beneficiária descumprir quaisquer dos requisitos previstos, ou desatender as cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;



III - A beneficiária que abandonar as atividades do Programa, sem a devida justificativa;

IV - A beneficiária mudar-se para outro município;

V - A beneficiária não apresentar aptidão e destreza no desenvolvimento das atividades;

VI - A beneficiária faltar ao trabalho sem aviso prévio ou chegar frequentemente com atraso ou se ausentar do serviço mais cedo;

VII - A beneficiária que faltar com respeito com as crianças, pais, funcionários da escola e superiores;

VIII - A beneficiária que se envolver em brigas;

IX - A beneficiária prestar informações falsas, omitir informações e de fazer uso de qualquer meio ilícito para obter vantagens.

X- Ao término do Contrato.

Das vagas

Serão oferecidas vagas remanescentes do Processo Seletivo de 2024 para o programa “Mamãe Coruja” respeitando a necessidade da administração pública.

Da Classificação

A classificação das candidatas consideradas aptas será publicada no diário oficial do município e será fixada uma lista na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Maracai 25 de janeiro de 2024.

Flávia Nunes de Souza Vieira
RG.29.983.361-6
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RUA ATALIBA LEONEL, Nº 860, MARACAI-SP | (18) 3371-9200 | secretaria.educacao@maracai.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://maracai.1doc.com.br/verificacao/B558-CBDA-9ADE-6AEC> e informe o código B558-CBDA-9ADE-6AEC





Anexo I

(Declaração de desemprego e de não exercício da atividade empresarial)

Eu _____

RG _____ e CPF _____,

Telefone _____ residente a avenida/rua
_____ nº _____,

Bairro _____ no município de Maracai no Estado de São Paulo, declaro estar desempregada, que não recebo seguro desemprego e nem exerce atividade empresarial. Declaro ser verdade as informações prestadas acima, e declaro saber das consequências previstas nas Lei Ordinária de nº 2.499 de 28 de janeiro de 2022 e Lei Ordinária nº 2.687 de 23 de novembro de 2023, caso preste informações que não corresponda com fatos verdadeiros.

Maracai _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Candidata



Anexo II

(Declaração que a família não possui renda formal ou atividade empresarial)

Eu _____
RG _____ e CPF _____
residente a avenida/rua _____
nº _____, Bairro _____ no município de Maracai
no Estado de São Paulo, declaro que todos os membros da minha família estão
desempregados, sem exercer atividades remuneradas e nem atividades empresariais.
Declaro ser verdade as informações prestadas acima, e declaro saber das consequências
previstas nas Lei Ordinária de nº 2.499 de 28 de janeiro de 2022 e Lei Ordinária nº 2.687 de
23 de novembro de 2023, caso preste informações que não corresponda com fatos
verdadeiros.

Maracai _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Candidata



PREFEITURA DE
MARACAI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARACAÍ

www.maracai.sp.gov.br

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 | Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1450
Publicação Oficial do Município de Maracáí, conforme Art. 167, §4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

Página 13 de 26



PREFEITURA DE
MARACAI
www.maracai.sp.gov.br

**Av. José Bonifácio, 517 - Centro Maracai/SP
CEP 19840-000 | CNPJ: 44.494.136/0001-70
Fone: (18) 3371-9500**

Amar e Servir

Anexo III

(Declaracão dos membros que compõem o núcleo familiar e renda individual)

Eu _____
RG _____ e CPF _____
residente avenida/rua _____
nº _____, Bairro _____ no município de Maracanã
no Estado de São Paulo, declaro que minha família é composta por _____ integrantes,
morando no mesmo endereço informado acima, sendo eles:

Possui pessoa com deficiência ou idoso?

Nome	Idade	Deficiente/Idoso	Renda

Declaro ser verdade as informações prestadas acima, e declaro saber das consequências previstas nas Lei Ordinária de nº 2.499 de 28 de janeiro de 2022 e Lei Ordinária nº 2.687 de 23 de novembro de 2023, caso preste informações que não corresponda com fatos verdadeiros.

Maracai _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Candidata

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RUA ATALIBA LEONEL, Nº 860, MARACAÍ-SP | (18) 3371-9200 | secretaria.educacao@maracai.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [links/marca11doc.com.br/verificacao/B558-CBDA-9ADE-6AEF](#) e informe o código B558-CBDA-9ADE-6AEF





Anexo IV

(Declaração de conhecimento das normas e regras que regem o Programa Mamãe Coruja)

Eu _____
RG _____ e CPF _____
residente a avenida/rua _____
nº _____, Bairro _____ no município de Maracai
no Estado de São Paulo, declaro conhecer as regras de participação do Programa Mamãe Coruja presente no edital de inscrição do programa e nas Lei Ordinária de nº 2.499 de 28 de janeiro de 2022 e Lei Ordinária nº 2.687 de 23 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, também declaro estar ciente que a participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre as beneficiárias e a Prefeitura do Município de Maracai.

Já trabalhou no Programa Mamãe Coruja? SIM () NÃO ()

Se sim, qual o nome da unidade escolar? _____.

Maracai _____ de _____ de 2024.

Assinatura da Candidata

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RUA ATALIBA LEONEL, Nº 860, MARACAI-SP | (18) 3371-9200 | secretaria.educacao@maracai.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://maracai.1doc.com.br/verificacao/B558-CBDA-9ADE-6AEC> e informe o código B558-CBDA-9ADE-6AEC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B558-CBDA-9ADE-6AEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA (CPF 268.XXX.XXX-28) em 25/01/2024 15:35:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://maracai.1doc.com.br/verificacao/B558-CBDA-9ADE-6AEC>

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI

COMUNICADO

RAFAEL RODRIGUES DIAS DE OLIVEIRA, Pregoeiro Substituto do Município de Maracai, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO a todos os interessados e/ou que deste tiverem conhecimento, que os autos do Pregão Eletrônico nº 113/2023 – referente ao Processo Licitatório nº 138/2023, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES”, com a sessão suspensa para apresentação de amostras e marcada para o dia 26/01/2024 às 14h00, teve a sessão reagendada em razão de indisponibilidade do sistema do pregão eletrônico, o sistema ficara indisponível para realização de importações de dados de 2023 para 2024. A sessão pública foi reagendada para o dia 01/02/2024 as 14h00.

Maracai, em 25 de janeiro de 2024.

Rafael Rodrigues Dias de Oliveira
Pregoeiro Substituto



COMUNICADO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 013/2023

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e tendo vossa senhoria participado do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a “RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS - DEMANDA 0651582023”, a Comissão Municipal de Licitações efetuou o julgamento referente ao processo supra referenciado, decidindo pela classificação conforme demonstrativo abaixo:

RESULTADO FINAL	
PROONENTE PARTICIPANTE	VENCEDORA DO LOTE
APORTE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA	01

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a participação desta conceituada Empresa no referido certame licitatório, reiterando nossos protestos de consideração e apreço.

Maracai/SP, 25 de janeiro de 2024.



Rafael Rodrigues Dias de Oliveira
Presidente da COMUL

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PAULO EDUARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Maracai/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO, a TOMADA DE PREÇO nº 013/2023, tendo como objeto a “RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS - DEMANDA 0651582023”, julgado em 25/01/2024, sagrando-se vencedora e adjudicado a empresa: APORTE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.679.778/0001-28, no valor total de R\$ 106.215,06 (cento e seis mil, duzentos e quinze reais e seis centavos), sendo o valor apresentado compatível com os praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Maracai – SP, em 25 de janeiro de 2024.

Paulo Eduardo da Silva
Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Termo Aditivo



PREFEITURA DE
MARACAÍ
www.maracai.sp.gov.br

Av. José Bonifácio, 517 - Centro Maracaí/SP
CEP 19840-000 | CNPJ: 44.494.136/0001-70
Fone: (18) 3371-9500

Amar e Servir

TERMO DE ADITAMENTO N.º 002/2023

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE FOMENTO N.º 008/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARACAÍ - SASSOM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **008/2022**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º.: **008/2022**

Termo Aditivo de Prazo com Reprogramação do Desembolso

VIGÊNCIA: até 28/02/2024.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARACAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 44.494.136/0001-70, com sede na Rua José Bonifácio, n. 517 – Centro, no município de Maracaí, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **PAULO EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 33.793.815-5 e CPF nº 229.175.408-42, residente e domiciliado à Rua Joaquim Gonçalves de Oliveira, nº 3, na cidade de Maracaí, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e de outro lado, a organização da sociedade civil, **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARACAÍ**, com sede na Rua Nove de Julho, nº 432 – Centro, nesta cidade de Maracaí/SP, inscrita no CNPJ nº 49.896.574/0001-89, representada neste ato, pela Sra. **ANDRÉIA APARECIDA ANGELO RIBEIRO**, presidente, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG-SSP/SP nº 21.734.599-2, inscrita no CPF nº 138.118.418-90, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e ADITADO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 7.498/1986, alterada pela Lei Federal nº 14.434/2022, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, com alterações introduzidas pela portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 que se aplicam ao presente termo de fomento, independente de redação, o seguinte:



CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 A CONTRATANTE**, por motivos de oportunidade e conveniência, e em atendimento aos princípios da legalidade, no que tange ao Código Civil, à Lei Federal n.º 13.019/2014, em comum acordo estabelecem a prorrogação do prazo de vigência do termo de fomento 008/2022 por 60 (sessenta dias) em decorrência da necessidade de repasse de recursos para complemento salarial das profissionais de enfermagem, estabelecidas nas leis 14.434 de 04 de agosto de 2022, e, 14.581/2023 de 11 de maio de 2023, para fins de empenhos, liquidações e transferências dos repasses pelo Município à entidade.
- 1.2** Os valores referentes a complementação salarial repassados pelo Governo Federal para os profissionais lotados no Abrigo Institucional à Pessoa Idosa em situação de vulnerabilidade social sem vínculo familiar ou que demanda cuidados básicos não garantidos pela família da instituição SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARACAI serão depositados em conta corrente na Caixa Econômica Federal nº 6624059 e agência nº 00284-4, conforme desdobro abaixo:

Junho	R\$ 6.373,82
Julho	R\$ 6.373,82
Agosto	R\$ 6.373,82
Setembro	R\$ 6.488,08
Outubro	R\$ 6.488,08
Novembro	R\$ 7.034,16
Dezembro	R\$ 7.034,16
TOTAL	R\$ 46.165,94

(Assinatura)

(Assinatura)

- 1.3** A prestação de contas dos valores objeto deste instrumento, se realizará conforme as determinações da CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Item 8.1, II do Termo de fomento nº 008/2022.



PREFEITURA DE
MARACAI
www.maracai.sp.gov.br

Av. José Bonifácio, 517 - Centro Maracai/SP
CEP 19840-000 | CNPJ: 44.494.136/0001-70
Fone: (18) 3371-9500

Amar e Servir

CLÁUSULA SEGUNDA DO FORO

2.1 Elege-se o foro da Comarca de Maracai - SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente Termo Aditivo Contratual à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

2.2 E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Maracai, 22 de dezembro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI ✓
CONTRATANTE
PAULO EDUARDO DASILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Email Institucional: gabinete@maracai.sp.gov.br


SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARACAI - ✓
SASSOM
CONTRATADA
Andréia Aparecida Ângelo Ribeiro
Presidente
Email Institucional: sassom@maracai.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

a) Roberto Wilson da Costa b) Fábio Henrique da Costa
RG: 27.641.854-9 RG: 32.644.022-7





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARACAI - SASSOM

TERMO DE FOMENTO N°: 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 008/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 008/2022

VIGÊNCIA: até 28/02/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Maracai/SP, em 22 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Paulo Eduardo da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 229.175.408-42

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Elenita Ferreira Dias

Cargo: Secretaria M. de Promoção e Assistência Social

CPF: 158.809.738-24

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Andréia Aparecida Angelo Ribeiro

Cargo: Presidente

CPF: 138.118.418-90

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Paulo Eduardo da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 229.175.408-42

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Andréia Aparecida Angelo Ribeiro

Cargo: Presidente

CPF: 138.118.418-90

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor(a) da Parceria

Nome: Rita de Cassia Nucci Pomari

Cargo: Gestor da Parceria

CPF: 044.875.938-16

Assinatura: _____

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

Notícias

IMPRENSA OFICIAL

CÂMARA
MARACAI

CONEXÃO E MOVIMENTO

PÁGINA 1

25 DE JANEIRO DE 2024



Câmara de Maracai recebe o Secretário de Saúde de Estado Dr Eleuses Paiva

Em uma perspectiva colaborativa, a visita do Secretário de Saúde do Estado, Dr. Eleuses Paiva, na tarde de ontem (23/01) à cidade de Maracai, foi recebida com entusiasmo pela Câmara Municipal. Os avanços destacados pelo Secretário foram celebrados como fruto do trabalho conjunto entre o poder executivo municipal e as políticas estaduais. Durante a visita, os parlamentares da Câmara acompanharam de perto as conquistas na saúde local, reconhecendo a importância de medidas preventivas e a participação ativa da comunidade.

Em seu discurso, o Dr. Eleuses Paiva ressaltou o compromisso mútuo em fortalecer a saúde em Maracai. Em sintonia com a visão da Câmara, o Secretário anunciou os compromissos do governo estadual para o ano de 2024.

Os vereadores expressaram sua confiança na colaboração, destacando a importância da Câmara Municipal na fiscalização e no direcionamento de recursos para iniciativas que atendam às demandas específicas da comunidade. O Secretário, ao compartilhar os planos para investimentos em infraestrutura e aprimoramento da atenção básica, reforçou a compreensão da Câmara Municipal como parceira estratégica nesse processo. A perspectiva é de uma atuação conjunta, visando além dos avanços já conquistados, o desenvolvimento constante da saúde em Maracai.

IMPRENSA OFICIAL



PÁGINA 2

25 DE JANEIRO DE 2024

COOPASCAM e Câmara Municipal de Maracai informam o CRONOGRAMA DA COLETA SELETIVA

Cronograma da Coleta Seletiva - COOPASCAM

A COOPASCAM e a Câmara de Maracai informam o cronograma atual da coleta seletiva/reciclagem.

DIA	BAIRRO
Segunda-feira	Jardim Primavera e Vila Andrade
Terça-feira	Jardim Morumbi e Nossa Teto
Quarta-feira	Centro, Pedra Selada e Thiemann
Quinta-feira	Jd. Santa Olga (Cohab), Vilanova e Jd. Europa
Sexta-feira	Santa Cruz da Boa Vista, São José das Laranjeiras e Área rural



IMPRENSA OFICIAL

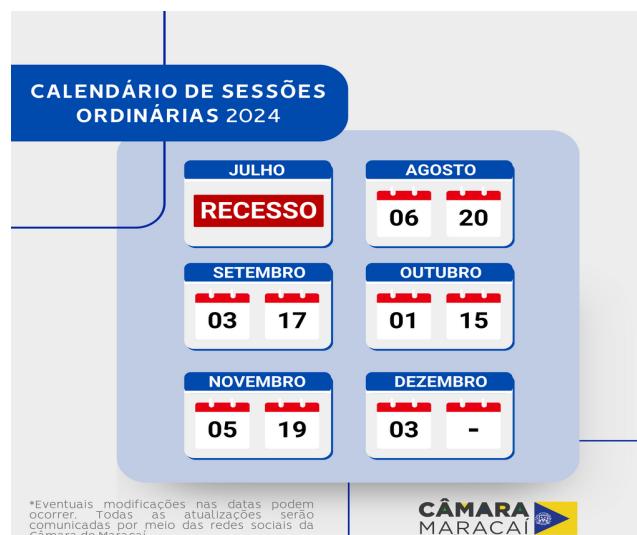
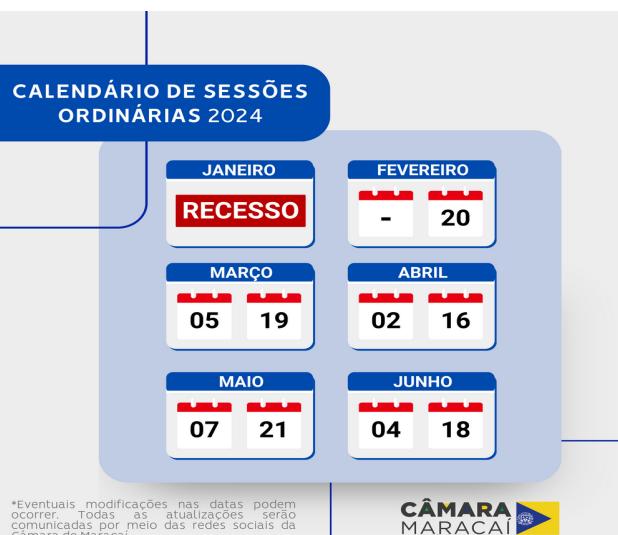


PÁGINA 3

25 DE JANEIRO DE 2024

Calendário das Sessões Ordinárias de 2024

Câmara Municipal de Maracai apresenta o Calendário das Sessões Ordinárias de 2024. Faça parte das discussões que moldam o futuro. Marque na agenda e venha contribuir para uma cidade mais forte e unida.



AMANHÃ É DIA DE SESSÃO!

Amanhã, 26/01, a Câmara de Maracai realizará a 1ª Sessão Extraordinária de 2024.

Fique de olho no horário e não esqueça de acompanhar!

 a partir das 19h

**CÂMARA
MARACAI**
CONEXÃO E MOVIMENTO



Amanhã tem Sessão Extraordinária!

Amanhã tem Sessão! Não perca a 1ª Sessão Extraordinária, dia 26 de janeiro, a partir das 19h na Câmara Municipal. Sua participação é fundamental para construirmos juntos uma comunidade participativa!